

1. O que é o Popular R Civil Família?

O **Popular R Civil Família** é um plano criado para si que quer estar protegido face a situações em que lhe é imputada a responsabilidade civil pelos danos causados acidentalmente a terceiros, por si ou pela sua família, no âmbito da vida privada (*nota: o tomador do seguro e os segurados não são "terceiros"*).

Com o **Popular R Civil Família** transfere para a **Popular Seguros** a responsabilidade pelos encargos a que está legalmente obrigado, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual. Tenha em conta que, ao abrigo do art.º 483 do Código Civil, quem causa danos a outrem é obrigado a repará-los.

O seguro de responsabilidade civil é um **seguro obrigatório** para possuidores de cães potencialmente perigosos.

2. Abrange todo o agregado familiar? E que tipo de situações ficam abrangidas?

O contrato abrange as pessoas que compõem o seu agregado familiar, ou seja, os familiares que consigo vivam em economia comum, nomeadamente o cônjuge, descendentes e ascendentes.

Ficam também abrangidos os danos que acidentalmente sejam causados a terceiros pela empregada doméstica que esteja ao seu serviço; pelos animais domésticos de companhia que, nos termos da lei não sejam considerados perigosos ou potencialmente perigosos, ou usados para caçar e ainda por cães-guia que estejam igualmente ao seu serviço.

As situações abrangidas são as que, na esfera da vida privada, provoquem acidentalmente danos, materiais ou corporais, a terceiros. Neste âmbito, estão incluídos os danos decorrentes da prática das seguintes atividades desportivas, como amador: futebol, basquetebol, andebol, ténis, golfe, *bodybord*, *surf*, esqui e esqui aquático, não se incluindo, neste último, os danos provocados pelo rebocador.

3. Quais as garantias do Popular R Civil Família?

Através da cobertura base, Responsabilidade Civil Extracontratual, o **Popular R Civil Família** garante o pagamento de indemnização em caso de danos, materiais ou corporais, causados a

terceiros por omissões ou atos cometidos, no âmbito da vida privada, por si ou pelo seu agregado familiar, pela empregada doméstica e pelos animais domésticos.

Permite-lhe ainda subscrever as seguintes coberturas complementares:

Condução de Velocípedes - proteção em caso de danos acidentalmente causados a terceiros pelos segurados, em consequência da posse ou condução de velocípedes de passeio (exemplo: bicicletas de passeio);

Prática de Desporto Amador - proteção em caso de danos acidentalmente causados a terceiros, pelo segurado do agregado familiar identificada como praticante, enquanto amador, de desportos diferentes dos que constam da cobertura base, como sejam: Atletismo, Canoagem, Windsurf, Snowboard,...

Cavalos de Passeio - proteção em caso de danos acidentalmente causados a terceiros pelos segurados em consequência da posse e/ou utilização de cavalos de passeio, identificados no contrato, excluindo-se os danos sofridos pelo próprio animal;

Cães Potencialmente Perigosos - proteção em caso de danos acidentalmente, causados a terceiros pelos cães que detenha, se encontrem identificados no contrato e que legalmente sejam considerados perigosos ou potencialmente perigosos (Portaria 422/2004, 24 de abril):

- Cão de fila brasileiro
- Dogue argentino
- Pit bull terrier
- Rottweiler
- Staffordshire terrier Americano
- Staffordshire bull terrier
- Tosa inu

Alojamento Temporário de Menores - proteção em caso de danos acidentalmente causados a terceiros por menores que estão alojados temporariamente em casa do segurado em regime de estudos, guarda tutelar, intercâmbio de férias.

Viagens ou Estadia no Estrangeiro - proteção em caso de danos causados a terceiros, durante viagens ou estadias no estrangeiro, pelas pessoas pertencentes ao agregado familiar identificado no contrato. O período máximo, por anuidade, para esta cobertura é de 60 dias seguidos ou interpolados. A sua subscrição pressupõe a contratação da extensão territorial.

Sugere-se a consulta das Condições Gerais e Especiais para informação mais detalhada.

4. Qual o âmbito territorial do Popular R Civil Família?

Salvo convenção em contrário, devidamente especificada nas Condições Particulares, o contrato apenas produz efeitos em relação a eventos ocorridos e reclamados em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Para alargar esse âmbito, deverá ser contratada a extensão territorial e consequentemente a cobertura Viagens ou estadias no estrangeiro.

5. Quais as condições para subscrever o Popular R Civil Família?

A subscrição é feita mediante o preenchimento da correspondente proposta de seguro.

Deverá ter presente os seguintes pontos relativamente a cada cobertura:

- Prática de Desporto Amador - identificar as Pessoas Seguras do agregado familiar que costumam praticar desportos amadores e quais os desportos que cada uma pratica;
- Cavalos de Passeio - identificar os cavalos, sua raça, cor e nome;
- Cães Potencialmente Perigosos - identificar os cães, sua raça, número de registo ou do chip eletrónico;
- Alojamento Temporário de Menores - identificar o número de menores que costuma alojar em casa, em simultâneo. Tenha em conta que se esse número for ultrapassado no decurso do contrato, deverá comunicá-lo à Popular Seguros;

6. Quando tem início o Popular R Civil Família?

O contrato tem efeito às zero horas da data de início indicada nas Condições Particulares, desde que se verifique a boa cobrança do 1º pagamento.

7. Por quanto tempo é possível fazer o Popular R Civil Família?

O contrato é efetuado por um ano e seguintes, sendo, por isso, sucessivamente renovado.

8. Qual o capital a segurar?

Pode escolher entre duas opções de capital seguro:

Opção A	Opção B
100.000,00€	200.000,00€

A responsabilidade da Popular Seguros, seja qual for o número de lesados por sinistro, é sempre limitada ao capital seguro, fixado nas Condições Particulares.

Após a ocorrência de um sinistro, o capital seguro ficará, até ao vencimento do contrato, automaticamente reduzido do montante correspondente ao valor da indemnização atribuída, sem que haja lugar a estorno do prémio. De forma a repor o nível de proteção inicial, aconselha-se a que, nesse caso, solicite a reposição do capital seguro, sendo cobrado, mediante a aceitação do risco pela Popular Seguros, o correspondente prémio complementar.

Qualquer que seja o capital seguro contratado, o capital máximo garantido na cobertura de Cães Potencialmente Perigosos corresponde, pelo menos, ao mínimo previsto na lei para o seguro obrigatório (atualmente 50.000€ - Portaria 585/2004, 29 de maio), havendo, neste caso, a reposição automática do capital, em caso de sinistro.

9. Quais as Franquias, Períodos de Carência e Limites de Indemnização?

- Franquias

Em caso de sinistro, a Popular Seguros deduzirá os montantes abaixo ao valor da indemnização:

Cobertura	Franquia por Sinistro
Base	100€
Condução de Velocípedes	100€
Prática de Desporto Amador	100€
Cavalos de Passeio	100€
Cães Potencialmente Perigosos	250€, não oponível a terceiros lesados
Alojamento Temporário de Menores	100€
Viagens ou Estadia no Estrangeiro	100€

- Período de Carência

O **Popular R Civil Família** não tem período de carência.

- Limites de indemnização

O valor máximo para indemnização, seja qual for o número de lesados por sinistro, é sempre limitado ao capital seguro fixado nas Condições Particulares.

No caso da cobertura Cães Potencialmente Perigosos, o valor máximo de indemnização por animal é de 50.000€.

Quanto à cobertura Cavalos de Passeio, o valor máximo de indemnização é o capital seguro contratado, independentemente do número de animais segurados e do número de sinistrados.

10. Quais as exclusões do Popular R Civil Família?

Existem algumas situações que não estão garantidas pelo **Popular R Civil Família**, nomeadamente as seguintes na cobertura base:

- Decorrentes de atos ou omissões do tomador do seguro/segurados ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis e que:
 - sejam praticados dolosamente, resultem do uso de armas ou em estado de demência ou sob influência do álcool, estupefacientes ou drogas;
 - decorram de acidentes provocados por veículos terrestres a motor, aeronaves/embarcações; de atividade profissional ou da sua responsabilidade patronal;
 - sejam causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, bem como cônjuge, ascendentes, descendentes, ou pessoas que com elas coabitem/vivam a seu cargo;
 - possam determinar risco de transmissão de doenças contagiosas/transmissíveis;
 - sejam provocados pelo uso, transporte ou armazenamento de quaisquer substâncias explosivas, tóxicas e corrosivas; por atos de guerra, terrorismo, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e "lock-out" ou fenómenos da natureza; pela inobservância de regras de segurança impostas por lei ou regulamento; por participação em exposição, concurso, competição, exibição, treino ou desporto, amador ou profissional, não especificamente garantido pelo contrato ou causados no exercício da caça ou atividades prévias ou posteriores, com ela relacionadas.

- Excluem-se ainda os danos que consistam:
 - indemnizações complementares a que os segurados sejam condenados por decisão judicial, bem como multas, coimas, fianças e sanções fiscais.

- Salvo convenção em contrário, ficam excluídos os danos:

- provocados por animais de companhia que, nos termos da lei, sejam considerados selvagens ou perigosos/potencialmente perigosos ou causados a bens de terceiros, quando lhes tenham sido confiados.

Na cobertura de Cães Potencialmente Perigosos, ficam excluídos:

- os danos causados pelo animal em consequência da inobservância das disposições legais em vigor que regulamentam a sua detenção, os causados a outros animais da mesma espécie e ainda os decorrentes da inobservância das medidas higiénicas, profiláticas e terapêuticas recomendáveis em casos de doença infecciosa ou parasitária.

Deverá ser efetuada a leitura das Condições Gerais e Especiais, onde constam todas as exclusões.

11. Qual o prémio a pagar?

O prémio é pago, através do débito na conta bancária indicada e é calculado de acordo com a opção do capital seguro e das coberturas complementares escolhidas.

O prémio é devido anualmente mas poderá ser fracionado, com a consequente aplicação de encargos: 4% se semestral; 7% se trimestral e 10% se mensal.

O prémio pago inclui 9% (Imposto Selo) cuja base de incidência é o prémio comercial.

O prémio mínimo, anual ou fracionado, é 30 € (prémio comercial, sobre o qual recaem os encargos e impostos acima indicados).

Ao primeiro pagamento, acresce o custo da apólice de 5,45€ (IS incluído). Em caso de emissão de Ata Adicional, haverá lugar à cobrança de 3,27€ (IS incluído).

12. Quando termina o Popular R Civil Família?

O **Popular R Civil Família** cessa caso se verifique alguma das seguintes situações:

- por decisão de uma das partes (Segurador ou Tomador do Seguro), mediante comunicação com 30 dias de antecedência face à data de termo da anuidade;
- por falta de pagamento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, por parte do Tomador do Seguro.

13. O que devo fazer em caso de sinistro?

Em caso de sinistro, deve comunicá-lo à Popular Seguros no prazo de 8 dias, após ter tido conhecimento do facto.

Através do **808 200 220** (dias úteis, das 9h às 18h) tem disponível um serviço exclusivo para o acompanhar nessa situação, que lhe poderá indicar como proceder, quais os documentos que deverá enviar à Seguradora ou ainda obter informação sobre o estado de um sinistro participado.

Em www.popularseguros.pt encontra igualmente informação sobre como proceder, bem como o documento que poderá utilizar para participar um sinistro.

14. Que informação recebo após a subscrição do Popular R Civil Família?

O seu gestor do Banco Santander Totta, S.A entregar-lhe-á no momento da subscrição as Condições Gerais e Especiais e após a emissão do contrato as respetivas Condições Particulares.

Visando a qualidade do serviço prestado, a **Popular Seguros** implementou um modelo de gestão de reclamações, podendo para o efeito utilizar o endereço eletrónico reclamacoes@popularseguros.pt. Não obstante posteriormente, caso não tenha tido resposta no período legalmente estabelecido ou discorde da mesma, pode dirigir a sua reclamação para o Provedor do Cliente Dr. Miguel Cancellla de Abreu através do endereço eletrónico m.cancelllaabreu@netcabo.pt. Para além de todas estas ações, sem prejuízo do recurso a tribunais, podem sempre ambas as partes acordar o recurso à arbitragem. Neste caso, para efeitos de resolução de eventual litígio, o foro competente é o fixado na lei civil.

Ao contrato é aplicável a legislação portuguesa.

Visite-nos em **www.popularseguros.pt**. A qualquer altura poderá contactar a Popular Seguros através do nº azul **808 020 545 (9h às 17h)** ou de geral@popularseguros.pt.

Nota Final:

Esta informação **não dispensa** a consulta das **Condições Gerais e Especiais** do Popular RCivil Família, contrato de seguro gerido por Popular Seguros.